

DECRETO N.º 018 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

CERTIFICO QUE:

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG**

EM 24/ abril 2019

É VERDADE E DOU FÉ

Almeida S. Santos

**REVOGA O DECRETO N.º
013/2019 E FIXA NOVA DATA DE
VENCIMENTO PARA CÁLCULO
DE IPTU DO EXERCÍCIO DE
2019 E REGULAMENTA
PARCELAMENTO.**

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 40/2017 e Lei Complementar n.º 41/2017, DECRETA:

Art. 1º- Fixa a nova data de 10 de junho de 2019 para vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2019 para pagamento em parcela única.

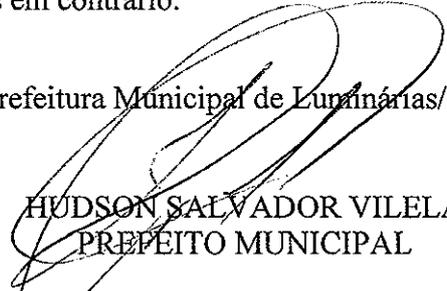
Art. 2º- Fica autorizado o parcelamento do valor do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do Município de Luminárias em 04 (quatro) parcelas, a primeira com vencimento em 10 de junho, a segunda com vencimento em 10 de julho, a terceira com vencimento em 10 de agosto, e a última com vencimento em 10 de setembro de 2019.

§ 1º- O valor mínimo da parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais.

§ 2º- Para pagamento em parcela única será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor total.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 24 de abril de 2019.


HUDSON SALVADOR VILELA
PREFEITO MUNICIPAL